

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO.**

TERMO DE RESCISÃO Nº **04/2020** em relação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por excepcional interesse público que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA e a Sr. **FRANCINALDO MARQUES ACIOLE**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.885.287/0001-96, com sede na Prefeitura Municipal de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº **292093** SSP/PB e do CPF nº **160.120.704-20**, residente e domiciliado no Sítio Poção, Zona Rural, Catingueira - PB, e, de outro lado **FRANCINALDO MARQUES ACIOLE**, brasileiro, portador do RG nº 2.331.784 SSS/PB e CPF nº 033.842.044-41, residente e domiciliado no Sítio Bento de Souza, Zona Rural - Catingueira-PB, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, pelas cláusulas que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

O (A) CONTRATADO (A), por razões de interesse público e em face de que o CONTRATADO deixou de prestar os serviços regulares, de forma a demonstrar a infração da cláusula segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, e assim tem-se como caracterizada uma das hipóteses de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 78 da lei nº 8.666/1993 ao indicar quais os motivos para a rescisão do contrato: “I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS CONTRATUAIS

O(A) CONTRATADO(A) manifesta expressamente ter ciência do objeto da rescisão e como tal fica automaticamente RESCIDIDO o presente Contrato de Excepcional Interesse Público, não fazendo jus a qualquer indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento contratual.

De igual forma e teor, para um só efeito e um único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Catingueira - PB, 21 de julho de 2020.

Odir Pereira Borges Filho
Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE RESCINDIDO

FRANCINALDO MARQUES ACIOLE
CONTRATADO RESCINDENTE

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira – CNPJ. Nº 08.885.287/0001-96

CONTRATADO: Evanise Barbosa de Oliveira Mello e Silva – CPF nº 853.189.144-20.

OBJETO: Prestar serviços como FARMACEUTICA a partir do dia 15 julho de 2020 nesta cidade.

VALOR: R\$: 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, de onde deverão ser efetuados as deduções legais;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – início 15 de julho 2020.

EVANISE DE OLIVEIRA MELLO E SILVA
CONTRATADO

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0090/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira – CNPJ. Nº 08.885.287/0001-96

CONTRATADO: Grazielle Silva Ferreira Soares – CPF nº 102.389.814-44.

OBJETO: Prestar serviços como VISITADORES – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ a partir do dia 03 de julho de 2020 nesta cidade.

VALOR: R\$: 1.039,00(um mil e trinta e nove reais) mensais, de onde deverão ser efetuados as deduções legais;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – início 03 de julho 2020.

GRAZIELE SILVA FERREIRA SOARES
CONTRATADA

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

